



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO
 SETORIAL**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Assunto: Demonstração de Vantajosidade Econômica e da Necessidade da Celebração do Termo Aditivo de Prazo

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município, solicitou informação a respeito da demonstração da vantajosidade econômica e da Necessidade da Celebração do Termo Aditivo de Prazo do Contrato n.º 246/2021 (Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 01/2021), celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, e a empresa **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59**, com sede na Rua **ANTONIO LOPES BEZERRA**, n.º 60, Bairro dos Remédios, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, para Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Campo de Futebol no Bonito de Santa Fé - PB.

No meu entender, a celebração do Termo Aditivo de Prazo é extremamente necessária, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Pelo exposto, Manifesto – me pela celebração de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 246/2021 (Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 01/2021), pelo fato de estar demonstrada a vantajosidade econômica e necessidade da prorrogação contratual.

Bonito de Santa Fé – PB, em 01 de novembro de 2022.



FRANCISCO FURTADO DIAS

Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial